

## SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 28 de março de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP 06806-400.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme os Artigos 16 e 18 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (i) Sr. Armando Marchesan Neto; (ii) Sr. Marcelo Sanchez Martins; (iii) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (iv) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; e (v) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi.

**2. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca e secretariada pela Sra. Marina Ramirez Cogo.

**3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** alterações no "*Primeiro Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia*", aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de junho de 2021 e aditado nas Reuniões do Conselho de Administração de 9 de agosto de 2022 e de 09 de outubro de 2023 ("Primeiro Programa"), instituído no âmbito do "*Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia*", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de setembro de 2020 ("Segundo Plano"); **(ii)** alterações na minuta padrão do "*Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações*" para refletir os novos termos e condições das opções já outorgadas no âmbito do Primeiro Programa em razão das alterações ora propostas, se aprovadas ("Segundo Aditivo"); **(iii)** a nova minuta padrão do "*Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações*" para a outorga de novas opções de compra no âmbito do Primeiro Programa ("Contrato"); e **(iv)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos e assinar todos os instrumentos necessários para implementar as deliberações, se aprovadas.

**4. Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi deliberado que a presente ata será lavrada na forma de

sumário e aprovada sua publicação, sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidem:

**5.1.** Aprovar, com fundamento nas Cláusulas 2.1 e 2.4 do Segundo Plano e na Cláusula 7 do Primeiro Programa, a alteração das Cláusulas 2 e 6 do Primeiro Programa, que dispõem sobre a quantidade de opções passíveis de outorga e os efeitos do desligamento de beneficiários, respectivamente, cuja minuta, que integra a presente ata como Anexo I, foi submetida para apreciação dos Conselheiros e ficará arquivada na sede da Companhia.

**5.2.** Aprovar a minuta padrão do Segundo Aditivo para refletir os novos termos e condições das opções já outorgadas no âmbito do Primeiro Programa às alterações aprovadas nos termos do item 5.1 acima, cuja minuta, que integra a presente ata como Anexo II, foi submetida para apreciação dos Conselheiros e ficará arquivada na sede da Companhia.

**5.3.** Aprovar a nova minuta padrão do Contrato para a outorga de novas opções de compra de ações no âmbito do Primeiro Programa de acordo com as alterações aprovadas nos termos do item 5.1 acima, cuja minuta, que integra a presente ata como Anexo III, foi submetida para apreciação dos Conselheiros e ficará arquivada na sede da Companhia.

**5.4.** Aprovar a autorização para a Administração da Companhia praticar todos os atos e assinar os instrumentos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados nesse sentido.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca, Presidente; Sra. Marina Ramirez Cogo, Secretária. Conselheiros: (i) Sr. Armando Marchesan Neto; (ii) Sr. Marcelo Sanchez Martins; (iii) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (iv) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; e (v) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi.

Embu das Artes, 28 de março de 2024.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Página de assinaturas na sequência]*

*Página de assinaturas da ata de reunião do Conselho de Administração da Sequoia Logística e Transportes S.A. realizada em 28 de março de 2024 às 11:00 horas*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Marina Ramirez Cogo  
**Secretária**

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
Eric Macchione Monteiro da Fonseca

\_\_\_\_\_  
Armando Marchesan Neto

\_\_\_\_\_  
Marcelo Adilson Tavarone Torresi

\_\_\_\_\_  
Marcelo Sanchez Martins

\_\_\_\_\_  
Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 28 DE MARÇO DE 2024**

**Anexo I**

Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações

*[conforme aditado em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 09 de agosto de 2022, em 09 de outubro de 2023 e em 28 de março de 2024]*

*[arquivado na sede da Companhia]*

## **PRIMEIRO PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

As condições específicas do Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações da Sequoia Logística e Transportes S/A (“Companhia”), aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2021 e aditado por meio das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 09 de agosto de 2022, em 09 de outubro de 2023 e em 28 de março de 2024 (“Programa”), instituído no âmbito do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano”), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2020, são as descritas abaixo e as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas no respectivo Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contrato”), cujo modelo fica arquivado na sede da Companhia.

1. Beneficiários. Os Beneficiários eleitos constam de lista aprovada pelo Conselho de Administração e arquivada na sede da Companhia.

2. Quantidade de Opções. No âmbito do Programa, é possível outorgar Opções de compra de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, equivalentes a 10% (dez por cento) do total de ações ordinárias do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme alterado de tempos em tempos. Cada Opção atribui ao Beneficiário o direito de aquisição ou de subscrição de 1 (uma) ação ordinária nos termos e nas condições deste Programa e do respectivo Contrato.

2.1. As Opções poderão ser exercidas mediante subscrição de novas ações emitidas pela Companhia ou pela aquisição de ações mantidas em tesouraria pela Companhia, nos termos do Plano.

3. Prêmio devido pela Opção Outorgada. A Outorga das Opções pela Companhia implica a obrigação do Beneficiário de pagar por elas, no ato da Outorga, a quantia de R\$0,03 (três centavos) por Opção outorgada (“Prêmio”).

3.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado no valor integral, à vista, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

3.2. O valor do Prêmio não será descontado do preço de exercício a ser pago quando da aquisição das Ações.

4. Preço de Exercício. O Preço de Exercício é de R\$0,21 (vinte e um centavos) por Opção sem reajuste de variação monetária.

4.1. Para que a Companhia possa se preparar, o exercício das Opções somente poderá ser realizado nos períodos a serem indicados pelo Conselho de Administração, sendo certo que, durante a vigência das Opções, deverá haver ao menos dois períodos em cada exercício fiscal para exercício das Opções (“Períodos de Exercício”). O Preço de Exercício será pago à vista pelos Beneficiários. A titularidade das Ações adquiridas

mediante o exercício das Opções será transferida aos Beneficiários após a quitação do correspondente Preço de Exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das Ações.

**5. Exercício das Opções.** As Opções se tornam exercíveis desde que tenham sido cumpridos os Prazos de Carência especificados abaixo:

(a) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após 6 (seis) meses contados da Data de Outorga;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após 12 (doze) meses contados da Data de Outorga;

(c) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após 18 (dezoito) meses contados da Data de Outorga; e

(d) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Outorga.

**5.1.** As Opções que se tornaram exercíveis após o cumprimento de um determinado Prazo de Carência poderão ser exercidas pelo Beneficiário, total ou parcialmente, até o Prazo de Vigência (conforme definido no Contrato). As Opções eventualmente não exercidas dentro do Prazo de Vigência (conforme definido no Contrato) serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização.

**5.2.** O Beneficiário que desejar exercer a sua Opção deverá comunicar a Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação anexo ao Contrato. A comunicação implica opção irrevogável e irretirável por parte do Beneficiário, que estará obrigado a fazer o pagamento do respectivo Preço de Exercício.

**5.3.** O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão, a extensão ou a alteração do prazo do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Beneficiários.

**5.4.** Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e que seja pago integralmente o respectivo preço de exercício, que permita que se aperfeiçoe a aquisição ou subscrição das Ações subjacentes. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

**6. Desligamento.** Se, a qualquer tempo, o Beneficiário:

(i) desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria, mediante demissão, renúncia ou término do seu contrato de prestação de serviços, todas as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência poderão ser exercidas em até 30(trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio, e as Opções ainda não exercíveis na data de desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções.

(ii) for desligado da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade desta por Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços, todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, mesmo as opções já exercíveis em razão do cumprimento do Prazo de Carência, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. Para fins do presente Programa, entende-se como “Justa Causa” a constatação, após oportunidade de defesa, da prática pelo Beneficiário dos seguintes atos: (i) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; (ii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; (iii) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; (iv) violação relevante e significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou, ainda, (v) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das demais sociedades do grupo econômico da Companhia e demais disposições societárias aplicáveis.

(iii) for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, poderão ser exercidas no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. As opções ainda não exercíveis até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. Caso o Beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, sem Justa Causa, conforme acima definido, antes do primeiro aniversário de outorga, o valor pago a título de Prêmio será devolvido ao Beneficiário, sem correção ou juros e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento adicional ao Beneficiário.

(iv) se o Beneficiário exercer as posições de Diretor ou Conselheiro e possuir mais de 6 anos de contrato de trabalho, termo de posse ou equivalente e desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria ou se for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis na data de desligamento, mas ainda não exercidas, e as Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento serão consideradas automaticamente exercíveis, de modo que o Beneficiário possa exercer todas as Opções em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio. Isso se aplica também de forma ampla a outros motivos de desligamento, incluindo falecimento do Beneficiário, restando direito a seus herdeiros ou sucessores legais.

(v) Em caso de falecimento, as Opções exercíveis poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o quê restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de prévio aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o investimento realizado na aquisição das Opções será perdido.

**7. Alteração ou extinção do Programa.** O Conselho de Administração poderá alterar ou extinguir o presente Programa a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização, em especial se verificada a ocorrência de eventos relevantes que possam acarretar modificação ou extinção do Plano ou extinção da Companhia.

**8. Ausência de Direito de Preferência na Emissão de Ações.** Os Beneficiários não terão direito de preferência para subscrição de novas ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência de quaisquer aumentos de capital que não sejam originados pelo exercício de suas respectivas Opções de Compra de Ações.

**9. Diluição do Beneficiário.** A participação conferida ao Beneficiário nos termos deste Programa e dos respectivos Contratos ficará sujeita a potenciais diluições, tanto em decorrência do exercício de Opções de Compra de Ações adquiridas no âmbito deste Programa ou de programas futuros, quanto de aumentos de capital para fins de injeção de recursos na Companhia pelos acionistas ou por parceiros estratégicos ou investidos.

**10. Termos Definidos.** Quaisquer termos iniciados com letra maiúscula neste Programa terão os significados que lhes tenham sido atribuídos no Plano, exceto se de outra forma aqui definido.

**11. Disposições Gerais.** Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir por parte da Companhia ou dos Beneficiários com relação às aquisições objeto deste Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração.

**12.** Resolução de Disputas. Toda e qualquer disputa que possa surgir com relação a este Programa ou ao Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem.

\*\_\*\_\*

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 28 DE MARÇO DE 2024**

**Anexo II**

Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de  
Opção de Compra de Ações

*[arquivado na sede da Companhia]*

## SUMÁRIO

### DO SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente sumário tem por finalidade reunir as principais informações referentes ao Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado entre Companhia e Beneficiário e, em hipótese alguma, substituirá e/ou limitará os direitos ou obrigações previstas no Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações, conforme aditado, o qual será integralmente aplicável, sem qualquer ressalva ou limitação, para a Companhia ou para o Beneficiário.

Beneficiário: [Nome]

Data de Outorga: [Data]

Opções Outorgadas ao Beneficiário: [ ]

Prêmio Total pago pelo Beneficiário: R\$[ ]

Preço de Exercício por Opção: R0,21

Cronograma de Vesting: (a) 25% a partir de [data]; (b) 25% a partir de [data]; (c) 25% a partir de [data]; e (d) 25% a partir de [data].

Prazo de Vigência do Contrato: 4 anos contados da Data de Outorga

\*\_\*\_\*

**SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

Por este Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Segundo Aditivo”), a:

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, n.º 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.501.497, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.599.101/0001-93, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Companhia”; e

[**NOME**], [**qualificação completa**], doravante denominado “Beneficiário”.

Companhia e Beneficiário doravante denominados, individualmente, como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”.

**P R E Â M B U L O**

**CONSIDERANDO QUE** o Estatuto Social da Companhia prevê que, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e/ou das demais sociedades do mesmo grupo econômico;

**CONSIDERANDO QUE** a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme deliberação tomada em 15 de setembro de 2020, aprovou a criação do Segundo Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”);

**CONSIDERANDO QUE** o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação tomada em 02 de junho de 2021, aprovou o Primeiro Programa de Opções de Compra de ações no âmbito do Plano (“Programa”);

**CONSIDERANDO QUE** o Beneficiário, satisfazendo as condições previstas no Plano e no Programa, foi eleito para participar do Programa e optou, a seu exclusivo critério, por participar do Programa e por investir recursos próprios no pagamento do Prêmio das Opções, assumindo por sua conta os riscos envolvidos em referido investimento, tendo assinado o “*Instrumento de Outorga de Opção de Compra de Ações*” com a Companhia em [**data**], aditado em [**data**] por meio do “*Aditivo Instrumento de Outorga de Opção de Compra de Ações*” (“Primeiro Aditivo” e “Contrato”, respectivamente);

**CONSIDERANDO QUE** o Programa foi aditado por deliberações do Conselho de Administração da Companhia tomadas em 09 de agosto de 2022, em 09 de outubro de 2023 (“Segundo Aditamento”) e em 28 de março de 2024 (“Terceiro Aditamento”);

**RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Segundo Aditivo para refletir os termos e condições do Terceiro Aditamento, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, sendo os “Considerandos” acima parte integrante do mesmo:

## **1. TERMOS DEFINIDOS**

**1.1.** Os termos e palavras com a inicial grafada em letra maiúscula, no singular ou no plural, no gênero feminino ou masculino, e não definidos expressamente neste Segundo Aditivo, terão o significado a eles especificamente atribuídos no Contrato.

## **2. ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO**

**2.1.** Desligamento: As Partes resolvem incluir nova hipótese para o tratamento de Opções outorgadas em caso de desligamento do Beneficiário.

**2.1.1.** Em virtude do disposto na Cláusula 2.1 deste Segundo Aditivo, as Partes resolvem alterar a Cláusula 6 do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. “Desligamento. *Se, a qualquer tempo, o Beneficiário:*

*(vi) desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria, mediante demissão, renúncia ou término do seu contrato de prestação de serviços, todas as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência poderão ser exercidas em até 30(trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio, e as Opções ainda não exercíveis na data de desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções;*

*(vii) for desligado da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade desta por Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços, todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, mesmo as já opções exercíveis em razão do cumprimento do Prazo de Carência, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. Para fins do presente Programa, entende-se como “Justa Causa” a constatação, após oportunidade de defesa, da prática pelo Beneficiário dos seguintes atos: (i) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; (ii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; (iii) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer*

sociedades sob o seu controle; (iv) violação relevante e significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou, ainda, (v) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das demais sociedades do grupo econômico da Companhia e demais disposições societárias aplicáveis;

- (viii) *for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, poderão ser exercidas no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. As opções ainda não exercíveis até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado na aquisição das Opções. Caso o Beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, sem Justa Causa, conforme acima definido, antes do primeiro aniversário de outorga, o valor pago a título de Prêmio será devolvido ao Beneficiário, sem correção ou juros e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento adicional ao Beneficiário;*
- (ix) *se o Beneficiário exercer as posições de Diretor ou Conselheiro e possuir mais de 6 anos de contrato de trabalho, termo de posse ou equivalente e desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria ou se for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis na data de desligamento, mas ainda não exercidas, e as Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento serão consideradas automaticamente exercíveis, de modo que o Beneficiário possa exercer todas as Opções em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio. Isso se aplica também de forma ampla a outros motivos de desligamento, incluindo falecimento do Beneficiário, restando direito a seus herdeiros ou sucessores legais.*
- (x) *Em caso de falecimento, as Opções exercíveis poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de prévio aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o investimento realizado na aquisição das Opções será perdido.”*

**2.2.** Consolidação. Em razão do aditamento acordado no item 2.1 acima, a Companhia decide reformular o Contrato, o qual, consolidado, passa a vigorar de acordo com Anexo A ao presente Segundo Aditivo.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas pelo presente Segundo Aditivo, o qual passa a fazer parte indissociável do Contrato.

3.2. As regras previstas na Cláusula 7 (*Disposições Gerais*) do Contrato são incorporadas por referência ao presente Segundo Aditivo, *mutatis mutandis*, e deverão ser aplicáveis ao presente Segundo Aditivo como se aqui estivessem escritas, na medida em que tais disposições do Contrato não sejam contrárias a este Segundo Aditivo.

3.3. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Segundo Aditivo por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas neste Segundo Aditivo, seja por meio de certificados eletrônicos ou não, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Segundo Aditivo na plataforma de certificação “DocuSign” (<https://account.docusign.com/>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Segundo Aditivo e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições.

3.4. Nos termos do artigo 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Segundo Aditivo e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas em formato eletrônico, como, por exemplo, em formato "pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada Parte aposta neste Segundo Aditivo.

3.5. As Partes esclarecem que eventual divergência entre a data estipulada abaixo neste Segundo Aditivo e aquelas indicadas no certificado de assinaturas digitais decorre meramente do procedimento de assinaturas, prevalecendo para todos os fins e efeitos a data expressamente aposta abaixo.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as Partes assinam eletronicamente o presente Segundo Aditivo para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [data].

---

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**S.A.**

---

**[NOME]**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## Anexo A

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, as Partes, de um lado:

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, n.º 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.501.497, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.599.101/0001-93, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Companhia”; e

[**NOME**], [**qualificação completa**], doravante denominado “Beneficiário”.

Companhia e Beneficiário doravante denominados, individualmente, como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”.

#### PREÂMBULO

**CONSIDERANDO QUE** o Estatuto Social da Companhia prevê que, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e/ou das demais sociedades do mesmo grupo econômico;

**CONSIDERANDO QUE** a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme deliberação tomada em 15 de setembro de 2020, aprovou a criação do Segundo Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”), nos termos do documento anexo, que constitui parte integrante deste instrumento (Anexo II);

**CONSIDERANDO QUE** o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação tomada em 02 de junho de 2021, aprovou o Primeiro Programa de Opções de Compra de ações no âmbito do Plano (“Programa”);

**CONSIDERANDO QUE** o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberações tomadas em 9 de agosto de 2022, em 09 de outubro de 2023 (“Segundo Aditamento”) e em [**data**] (“Terceiro Aditamento”), aditou o Programa;

**CONSIDERANDO QUE** o Beneficiário, satisfazendo as condições previstas no Plano e no Programa, foi eleito para participar do Programa e optou, a seu exclusivo critério, por participar do Programa e por investir recursos próprios no pagamento do Prêmio das Opções, assumindo por sua conta os riscos envolvidos em referido investimento; e

**CONSIDERANDO QUE** o Beneficiário celebrou o “*Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações*” com a Companhia em [data], aditado por meio do “*Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção De Compra de Ações*” em [data] (“Primeiro Aditivo”) e do “*Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações*” (“Segundo Aditivo”), formalizando a outorga das Opções feitas pela Companhia ao Beneficiário (“Contrato”);

**RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, sendo os “Considerandos” acima parte integrante do mesmo:

## **1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Data de Outorga” significa a data de celebração do presente Contrato;

“Justa causa” significa a constatação, após oportunidade de defesa, da prática pelo Beneficiário dos seguintes atos: (i) os previstos nos artigos 153 a 157 da Lei 6.404/76; (ii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; (iii) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; (iv) violação relevante e significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; (v) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das demais sociedades do grupo econômico da Companhia e demais disposições societárias aplicáveis; ou, ainda, (vi) atos que possam ser considerados justa causa nos termos da legislação trabalhista;

“Partes” significa a Companhia e o Beneficiário, em conjunto; e

“Prêmio” significa o valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote de opções de compra de 100.000 (cem mil) de ações.

**1.2.** Os demais termos iniciados com letra maiúscula neste Contrato terão os significados que lhes tenham sido atribuídos no ao longo do Contrato ou no Plano.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato e no Plano, a Companhia, neste ato, outorga ao Beneficiário [ ] opções de compra de ações (“Opções”), sendo que cada Opção confere ao Beneficiário o

direito de adquirir 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia (“Ação” ou “Ações”). Em contrapartida às Opções outorgadas ao Beneficiário, o Beneficiário pagou à Companhia, o Prêmio no valor total de R\$[ ].

**2.2.** Caberá à Companhia, por decisão do Conselho de Administração, definir se as Ações decorrentes do exercício das Opções nos termos deste Contrato serão adquiridas mediante a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou mediante a compra e venda de ações mantidas em tesouraria, observada a legislação e regulamentação em vigor.

**2.3.** As Ações a serem emitidas ou alienadas em decorrência do exercício das Opções terão os mesmos direitos das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia após a sua emissão ou alienação em favor do Beneficiário, salvo previsão expressa neste Contrato.

### **3. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES**

**3.1.** As Opções ora outorgadas se tornarão exercíveis na medida em que os prazos de carência especificados abaixo (“Prazo de Carência”) forem cumpridos, contanto que o Beneficiário permaneça continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia e/ou das demais sociedades de seu grupo econômico e desde que tenham sido cumpridas todas as demais condições previstas neste Contrato, no Plano e no Programa:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir de [data];
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir de [data];
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir de [data]; e
- (d) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir de [data].

**3.2.** Na medida em que os Prazos de Carência estabelecidos na Cláusula 3.1 acima forem cumpridos, o Beneficiário poderá exercer as respectivas Opções que tenham se tornado exercíveis, total ou parcialmente, mediante comunicação por escrito à Companhia, informando a sua intenção de fazê-lo e indicando a quantidade de Opções que deseja exercer, na forma do Anexo II a este Contrato (“Notificação de Exercício”). A comunicação implica opção irrevogável e irretirável por parte do Beneficiário, que estará obrigado a fazer o pagamento do respectivo Preço de Exercício.

**3.3.** As Opções que se tornarem exercíveis após o cumprimento de um determinado Prazo de Carência poderão ser exercidas pelo Beneficiário, total ou parcialmente, até o Prazo de Vigência. As Opções

eventualmente não exercidas dentro do Prazo de Vigência serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização

**3.4.** Exercida a Opção, as Partes deverão firmar os instrumentos necessários para tornar efetiva a aquisição das Ações pelo Beneficiário, observadas as formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, bem como as restrições de negociação de ações previstas na lei e na regulamentação em vigor.

**3.5.** O Beneficiário deverá cumprir com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, relativas à divulgação de informações sobre a negociação das Ações da Companhia.

**3.6.** O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão, a extensão ou a alteração dos Prazo de Exercício sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte do Beneficiário.

**3.6.1.** Na hipótese de uma Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) decorrente (i) de alienação direta ou indireta do controle societário da Companhia, conforme previsto no Artigo 41 do Estatuto Social da Companhia; ou (ii) de cancelamento do registro de companhia aberta ou de saída voluntária do Novo Mercado, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, todos os Períodos de Carência serão antecipados, de modo que o Beneficiário possa exercer todas Opções até a data de consumação da OPA e tenha a oportunidade de alienar na OPA as ações adquiridas por meio do exercício das Opções.

**3.7.** A Companhia deverá reter quaisquer tributos incidentes na entrega das Ações a que estiver legalmente obrigada, inclusive o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (“IRRF”), devendo operacionalizar a referida retenção mediante a redução do número total de Opções ou Ações a ser entregue ao Beneficiário, de forma proporcional ao impacto relativo aos tributos aplicáveis, ou de outra maneira que julgar conveniente e adequada ao atendimento das exigências legais.

**3.8.** Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

#### **4. PREÇO DE EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O Preço de Exercício das Opções é de R\$0,21 (vinte e um centavos) para cada Opção que vier a ser exercida, sem reajuste de variação monetária, e deverá ser pago à vista à Companhia simultaneamente à aquisição ou subscrição das Ações (“Preço de Exercício”).

**4.2.** O Preço de Exercício será pago pelo Beneficiário mediante a utilização de recursos próprios. A titularidade das Ações adquiridas mediante o exercício das Opções será transferida ao Beneficiário após a quitação do correspondente Preço de Exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das Ações.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da Data de Outorga (“Prazo de Vigência”).

**5.2.** Opções eventualmente não exercidas dentro do Prazo de Vigência serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização, observado o disposto na Cláusula 5.3 abaixo.

**5.3.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Contrato, os direitos conferidos ao Beneficiário por força deste instrumento extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o exercício integral das Opções;
- (b) após o decurso do Prazo de Vigência;
- (c) se as Partes resolverem distratar este Contrato;
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;
- (e) nas hipóteses da Cláusula 6 abaixo; e
- (f) na hipótese de inadimplemento deste Contrato pelo Beneficiário.

## **6. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS**

**6.1.** Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, o Beneficiário:

- (i) desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria, mediante demissão, renúncia ou término do seu contrato de prestação de serviço, todas as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio, e as Opções ainda não exercíveis na data de desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções;
- (ii) for desligado da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade desta e por Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de

serviços, todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, mesmo as opções já exercíveis em razão do cumprimento do Prazo de Carência, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções;

(iii) for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, poderão ser exercidas no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição de referidas Opções. As Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções. Caso o Beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, sem Justa Causa, conforme acima definido, antes do primeiro aniversário da Data de Outorga, o valor pago a título de Prêmio será devolvido ao Beneficiário, sem correção ou juros, e todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento adicional ao Beneficiário;

(iv) se o Beneficiário exercer as posições de Diretor ou Conselheiro e possuir mais de 6 anos de contrato de trabalho, termo de posse ou equivalente e desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria ou se for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis na data de desligamento, mas ainda não exercidas, e as Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento serão consideradas automaticamente exercíveis, de modo que o Beneficiário possa exercer todas as Opções em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio. Isso se aplica também de forma ampla a outros motivos de desligamento, incluindo falecimento do Beneficiário, restando direito a seus herdeiros ou sucessores legais.

(v) em caso de falecimento, as Opções exercíveis poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o quê restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de prévio aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções será perdido. As Opções ainda não exercíveis até a data de falecimento restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou

pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O presente Contrato, juntamente com o Plano, constitui o único e integral acordo entre as Partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

**7.2.** O Beneficiário não poderá ceder ou de qualquer outra forma transferir a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da Companhia.

**7.3.** Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as Partes decorrentes do presente Contrato serão feitas por carta registrada ou e-mail, dirigida aos endereços das Partes ou outros endereços, conforme previamente informados por escrito por elas. As comunicações serão enviadas aos endereços abaixo:

Para a Companhia:

A/C Armando Marchesan Neto

Endereço: Avenida Isaltino Victor de Moraes, n.º 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim  
CEP 06806-400, Embu das Artes - SP

E-mail: armando@sequoialog.com.br

Para o Beneficiário: [nome]

Endereço: [ ]

CEP: [ ]

E-mail: [ ]

**7.4.** A outorga destas Opções não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.

**7.5.** A participação conferida ao Beneficiário nos termos deste Contrato ficará sujeita a potenciais diluições, tanto em decorrência do exercício de Opções adquiridas no âmbito do Programa ou de programas

futuros, quanto de aumentos de capital para fins de injeção de recursos na Companhia pelos acionistas ou por parceiros estratégicos ou investidores.

**7.6.** Nenhuma disposição deste Contrato, do Programa ou do Plano conferirá direitos ao Beneficiário que garantam a sua permanência como administrador ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade de seu grupo econômico, nem interferirá de qualquer modo no direito da Companhia de, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, ou rescindir o contrato de trabalho e/ou interromper o mandato de administrador do Beneficiário, conforme o caso.

**7.7.** O Beneficiário declara ter lido o Plano integralmente, conforme texto anexo a este Contrato, e aceita expressamente a sua adesão ao Plano, em todos os seus termos e condições, sem quaisquer ressalvas.

**7.8.** As obrigações ora assumidas no presente Contrato estarão sujeitas à tutela específica nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

**7.9.** O Beneficiário, por este ato e na melhor forma de direito, obriga-se a manter a confidencialidade e o sigilo quanto ao conteúdo deste Contrato, que não poderá ser revelado a terceiros durante a vigência deste Contrato e pelo o período de 36 (trinta e seis) meses após o desligamento do Beneficiário da Companhia, exceto quando a informação for divulgada ao mercado pela Companhia nos termos da regulamentação em vigor, quando for expressamente permitido pela Companhia ou quando assim expressamente exigido por força de lei, ordem judicial ou administrativa.

**7.10.** Toda e qualquer disputa que possa surgir com relação a este Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem.

**ANEXO I**

**SEGUNDO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO**

[Local e Data]

À

**Sequoia Logística e Transportes S.A.**

At.: [incluir]

Ref.: Exercício de Opção de Compra de Ações

Prezados,

Faço referência ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado entre a Companhia e o signatário desta, em [●] (“Contrato”). Os termos em letra maiúscula aqui não definidos têm o significado a eles atribuído no Contrato.

Venho, pela presente, nos termos do Contrato, exercer, em caráter irrevogável e irretratável, [quantidade de Opções] Opções, comprometendo-me a firmar todo e qualquer documento necessário para cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

Atenciosamente,

---

**[BENEFICIÁRIO]**

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 28 DE MARÇO DE 2024**

**Anexo III**

Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações

*[arquivado na sede da Companhia]*

## SUMÁRIO

### DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente sumário tem por finalidade reunir as principais informações referentes ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado entre Companhia e Beneficiário e, em hipótese alguma, substituirá e/ou limitará os direitos ou obrigações previstas no Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações, o qual será integralmente aplicável, sem qualquer ressalva ou limitação, para a Companhia ou para o Beneficiário.

Beneficiário: [Nome]

Data de Outorga: [Data]

Opções Outorgadas ao Beneficiário: [ ]

Prêmio Total pago pelo Beneficiário: R\$[ ]

Preço de Exercício por Opção: R\$0,21

Cronograma de Vesting: (a) 25% a partir de [ ]; (b) 25% a partir de [ ]; (c) 25% a partir de [ ]; e (d) 25% a partir de [ ].

Prazo de Vigência do Contrato: **4 anos contados da Data de Outorga**

\*\_\*\_\*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA  
DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular, as Partes, de um lado:

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, n.º 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.501.497, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.599.101/0001-93, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Companhia”; e

[NOME], [qualificação], doravante denominado “Beneficiário”,

Companhia e Beneficiário doravante denominados, individualmente, como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”.

**P R E Â M B U L O**

**CONSIDERANDO QUE** o Estatuto Social da Companhia prevê que, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e/ou das demais sociedades do mesmo grupo econômico;

**CONSIDERANDO QUE** a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme deliberação tomada em 15 de setembro de 2020, aprovou a criação do Segundo Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”), nos termos do documento anexo, que constitui parte integrante deste instrumento (Anexo II);

**CONSIDERANDO QUE** o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação tomada em 02 de junho de 2021, aprovou o Primeiro Programa de Opções de Compra de ações no âmbito do Plano (“Programa”);

**CONSIDERANDO QUE** o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberações tomadas em 9 de agosto de 2022, em 09 de outubro de 2023 e em [data], aditou o Programa; e

**CONSIDERANDO QUE** o Beneficiário, satisfazendo as condições previstas no Plano e no Programa, foi eleito para participar do Programa e optou, a seu exclusivo critério, por participar do Programa e por investir recursos próprios no pagamento do Prêmio das Opções, assumindo por sua conta os riscos envolvidos em referido investimento.

**RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contrato”), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, sendo os “considerandos” acima parte integrante do mesmo:

## 8. DEFINIÇÕES

**8.1.** As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Data de Outorga” significa a data de celebração do presente Contrato;

“Justa causa” significa a constatação, após oportunidade de defesa, da prática pelo Beneficiário dos seguintes atos: (i) os previstos nos artigos 153 a 157 da Lei 6.404/76; (ii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; (iii) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; (iv) violação relevante e significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; (v) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das demais sociedades do grupo econômico da Companhia e demais disposições societárias aplicáveis; ou, ainda, (vi) atos que possam ser considerados justa causa nos termos da legislação trabalhista;

“Partes” significa a Companhia e o Beneficiário, em conjunto; e

“Prêmio” significa o valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote de opções de compra de 100.000 (cem mil) de ações.

**8.2.** Os demais termos iniciados com letra maiúscula neste Contrato terão os significados que lhes tenham sido atribuídos ao longo do Contrato ou no Plano.

## 9. OBJETO

**9.1.** Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato e no Plano, a Companhia, neste ato, outorga ao Beneficiário [ ] ([ ]) opções de compra de ações (“Opções”), sendo que cada Opção confere ao Beneficiário o direito de adquirir [ ] ([ ]) ação ordinária de emissão da Companhia (“Ação” ou “Ações”). Em contrapartida às Opções outorgadas ao Beneficiário, o Beneficiário deverá pagar à Companhia, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data, o Prêmio no valor total de R\$ [ ] ([ ]).

**9.2.** Caberá à Companhia, por decisão do Conselho de Administração, definir se as Ações decorrentes do exercício das Opções nos termos deste Contrato serão adquiridas mediante a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou mediante a compra e venda de ações mantidas em tesouraria, observada a legislação e regulamentação em vigor.

**9.3.** As Ações a serem emitidas ou alienadas em decorrência do exercício das Opções terão os mesmos direitos das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, e farão jus, em

igualdade de condições, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia após a sua emissão ou alienação em favor do Beneficiário, salvo previsão expressa neste Contrato.

## 10. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

**10.1.** As Opções ora outorgadas se tornarão exercíveis na medida em que os prazos de carência especificados abaixo (“Prazo de Carência”) forem cumpridos, contanto que o Beneficiário permaneça continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia e/ou das demais sociedades de seu grupo econômico e desde que tenham sido cumpridas todas as demais condições previstas neste Contrato e no Plano:

(e) 25% a partir de [ ];

(f) 25% a partir de [ ];

(g) 25% a partir de [ ]; e

(h) 25% a partir de [ ].

**10.2.** Na medida em que os Prazos de Carência estabelecidos na Cláusula 10.1 acima forem cumpridos, o Beneficiário poderá exercer as respectivas Opções que tenham se tornado exercíveis, total ou parcialmente, mediante comunicação por escrito à Companhia, informando a sua intenção de fazê-lo e indicando a quantidade de Opções que deseja exercer, na forma do Anexo I a este Contrato (“Notificação de Exercício”). A comunicação implica opção irrevogável e irretroatável por parte do Beneficiário, que estará obrigado a fazer o pagamento do respectivo Preço de Exercício.

**3.3** As Opções que se tornarem exercíveis após o cumprimento de um determinado Prazo de Carência poderão ser exercidas pelo Beneficiário, total ou parcialmente, até o Prazo de Vigência. As Opções eventualmente não exercidas dentro do Prazo de Vigência serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização.

**3.4.** Exercida a Opção, as Partes deverão firmar os instrumentos necessários para tornar efetiva a aquisição das Ações pelo Beneficiário, observadas as formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, bem como as restrições de negociação de ações previstas na lei e na regulamentação em vigor.

**3.5.** O Beneficiário deverá cumprir com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, relativas à divulgação de informações sobre a negociação das Ações da Companhia.

**3.6.** O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão, a extensão ou a alteração dos Prazo de Exercício sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte do Beneficiário.

**3.6.1.** Na hipótese de uma Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) decorrente (i) de alienação direta ou indireta do controle societário da Companhia, conforme previsto no Artigo 41 do Estatuto Social da Companhia; ou (ii) de cancelamento do registro de companhia aberta ou de saída voluntária do Novo Mercado, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, todos os Períodos de Carência serão antecipados, de modo que o Beneficiário possa exercer todas Opções até a data de consumação da OPA e tenha a oportunidade de alienar na OPA as ações adquiridas por meio do exercício das Opções.

**3.7.** A Companhia deverá reter quaisquer tributos incidentes na entrega das Ações a que estiver legalmente obrigada, inclusive o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (“IRRF”), devendo operacionalizar a referida retenção mediante a redução do número total de Opções ou Ações a ser entregue ao Beneficiário, de forma proporcional ao impacto relativo aos tributos aplicáveis, ou de outra maneira que julgar conveniente e adequada ao atendimento das exigências legais.

**3.8.** Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

#### **4. PREÇO DE EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O Preço de Exercício das Opções é de R\$0,21 (vinte e um centavos) para cada Opção que vier a ser exercida, sem reajuste de variação monetária, e deverá ser pago à vista à Companhia simultaneamente à aquisição ou subscrição das Ações (“Preço de Exercício”).

**4.2.** O Preço de Exercício será pago pelo Beneficiário mediante a utilização de recursos próprios. A titularidade das Ações adquiridas mediante o exercício das Opções será transferida ao Beneficiário após a quitação do correspondente Preço de Exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das Ações.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da Data de Outorga (“Prazo de Vigência”).

**5.2.** Opções eventualmente não exercidas dentro do Prazo de Vigência serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem direito a indenização, observado o disposto na Cláusula 5.3 abaixo.

**5.3.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Contrato, os direitos conferidos ao Beneficiário por força deste instrumento extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (g) mediante o exercício integral das Opções;
- (h) após o decurso do Prazo de Vigência;
- (i) se as Partes resolverem distratar este Contrato;
- (j) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;
- (k) nas hipóteses da Cláusula 6 abaixo; e
- (l) na hipótese de inadimplemento deste Contrato pelo Beneficiário.

## **6. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS**

**6.1.** Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, o Beneficiário:

- (vi) desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria, mediante demissão, renúncia ou término do seu contrato de prestação de serviço, todas as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio, e as Opções ainda não exercíveis na data de desligamento serão consideradas automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções;
- (vii) for desligado da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade desta e por Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços, todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, mesmo as opções já exercíveis em razão do cumprimento do Prazo de Carência, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções;
- (viii) for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis pelo cumprimento do Prazo de Carência até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, poderão ser exercidas no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição de referidas Opções. As Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento, considerada eventual projeção de aviso prévio, restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções. Caso o Beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, sem Justa Causa, conforme acima definido, antes do primeiro aniversário da Data de Outorga, o valor pago a título de Prêmio será devolvido ao Beneficiário, sem correção ou juros, e todas as Opções serão consideradas automaticamente extintas, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento adicional ao Beneficiário;

- (ix) se o Beneficiário exercer as posições de Diretor ou Conselheiro e possuir mais de 6 anos de contrato de trabalho, termo de posse ou equivalente e desligar-se da Companhia (ou de suas Controladas) por vontade própria ou se for desligado da Companhia (ou suas Controladas) por vontade desta, sem Justa Causa, mediante demissão, destituição, não reeleição ao cargo ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou desligar-se da Companhia ou suas Controladas por mútuo acordo, decorrente de, entre outros, aposentadoria ou incapacidade permanente, as Opções já exercíveis na data de desligamento, mas ainda não exercidas, e as Opções ainda não exercíveis até a data de desligamento serão consideradas automaticamente exercíveis, de modo que o Beneficiário possa exercer todas as Opções em até 30 (trinta) dias a contar da data de desligamento, considerada eventual projeção do aviso prévio. Isso se aplica também de forma ampla a outros motivos de desligamento, incluindo falecimento do Beneficiário, restando direito a seus herdeiros ou sucessores legais.
- (x) em caso de falecimento, as Opções exercíveis poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do falecimento, após o quê restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de prévio aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, ocasião em que o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções será perdido. As Opções ainda não exercíveis até a data de falecimento restarão automaticamente extintas na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Beneficiário, ocasião em que o Beneficiário perderá o investimento realizado no Prêmio de aquisição das Opções.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** O presente Contrato, juntamente com o Plano, constitui o único e integral acordo entre as Partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.
- 7.2.** O Beneficiário não poderá ceder ou de qualquer outra forma transferir a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da Companhia.
- 7.3.** Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as Partes decorrentes do presente Contrato serão feitas por carta registrada ou e-mail, dirigida aos endereços das Partes ou outros endereços, conforme previamente informados por escrito por elas. As comunicações serão enviadas aos endereços abaixo:

Para a Companhia:

A/C Armando Marchesan Neto

Endereço: Avenida Isaltino Victor de Moraes, n.º 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400, Embu das Artes - SP

E-mail: [armando@sequoialog.com.br](mailto:armando@sequoialog.com.br)

Para o Beneficiário: [ ]

Endereço: [ ]

E-mail: [ ]

- 7.4.** A outorga destas Opções não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.
- 7.5.** A participação conferida ao Beneficiário nos termos deste Contrato ficará sujeita a potenciais diluições, tanto em decorrência do exercício de Opções adquiridas no âmbito do Programa ou de programas futuros, quanto de aumentos de capital para fins de injeção de recursos na Companhia pelos acionistas ou por parceiros estratégicos ou investidores.
- 7.6.** Nenhuma disposição deste Contrato, do Programa ou do Plano conferirá direitos ao Beneficiário que garantam a sua permanência como administrador ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade de seu grupo econômico, nem interferirá de qualquer modo no direito da Companhia de, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, ou rescindir o contrato de trabalho e/ou interromper o mandato de administrador do Beneficiário, conforme o caso.
- 7.7.** O Beneficiário declara ter lido o Plano integralmente, conforme texto anexo a este Contrato, e aceita expressamente a sua adesão ao Plano, em todos os seus termos e condições, sem quaisquer ressalvas.
- 7.8.** As obrigações ora assumidas no presente Contrato estarão sujeitas à tutela específica nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 7.9.** O Beneficiário, por este ato e na melhor forma de direito, obriga-se a manter a confidencialidade e o sigilo quanto ao conteúdo deste Contrato, que não poderá ser revelado a terceiros durante a vigência deste Contrato e pelo o período de 36 (trinta e seis) meses após o desligamento do Beneficiário da Companhia, exceto quando a informação for divulgada ao mercado pela Companhia nos termos da regulamentação em vigor, quando for expressamente permitido pela Companhia ou quando assim expressamente exigido por força de lei, ordem judicial ou administrativa.
- 7.10.** Toda e qualquer disputa que possa surgir com relação a este Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem.

**7.11.** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Contrato por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato, seja por meio de certificados eletrônicos ou não, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma de certificação “DocuSign” (<https://account.docusign.com/>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições.

**7.12.** Nos termos do artigo 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Contrato e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas em formato eletrônico, como, por exemplo, em formato "pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada Parte aposta neste Contrato.

**7.13.** As Partes esclarecem que eventual divergência entre a data estipulada abaixo neste Contrato e aquelas indicadas no certificado de assinaturas digitais decorre meramente do procedimento de assinaturas, prevalecendo para todos os fins e efeitos a data expressamente aposta abaixo.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as Partes assinam eletronicamente o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Partes:

\_\_\_\_\_  
**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**S.A.**

\_\_\_\_\_  
**[NOME]**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO I**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO**

[Local e Data]

À

**Sequoia Logística e Transportes S.A.**

At.: [incluir]

Ref.: Exercício de Opção de Compra de Ações

Prezados,

Faço referência ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado entre a Companhia e o signatário desta, em [●] (“Contrato”). Os termos em letra maiúscula aqui não definidos têm o significado a eles atribuído no Contrato.

Venho, pela presente, nos termos do Contrato, exercer, em caráter irrevogável e irretratável, [quantidade de Opções] Opções, comprometendo-me a firmar todo e qualquer documento necessário para cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

Atenciosamente,

---

[BENEFICIÁRIO]